



**Município de União da Serra
Gabinete do Prefeito
Central de Controle Interno**

**RELATÓRIO E PARECER DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXERCÍCIO 2011**

O Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o art. 113, inciso II, letra “b”, da Resolução nº 544/2000, na redação da Resolução nº 591/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2010, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual nº 861/2010 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 7.430.050,00

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%.

A arrecadação do Município no que tange aos recursos vinculados ao ensino, no exercício de 2011, alcançou a cifra de R\$ 500.773,17, no MDE e R\$ 53.440,89 no FUNDEB, totalizando R\$ 554.214,06.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analizados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2011, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, o montante de R\$ 2.109.578,63, o qual representa 25,38% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:



Município de União da Serra
Gabinete do Prefeito
Central de Controle Interno

a) Recursos Vinculados cfe art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/96:

FONTE	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO
RECEITA TRIBUTARIA	29.500,00	47.622,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	341.290,00	450.706,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212,50	1.399,97
SUB TOTAL	371.002,50	499.728,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES-FUNDEB	1.365.160,00	1.578.592,28
S O M A →	1.736.162,50	2.078.320,45

Fonte: Anexo 10 – Lei 4320/64

b) Desempenho do F U N D E F:

O Município, no exercício de 2011, em função de não possuir alunos matriculados no ensino fundamental é contribuinte do F U N D E F.

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências do FUNDEF	R\$	53.340,89
9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEF	R\$	1.578.592,28
= PERDAS COM FUNDEB →	R\$	1.525.251,38

Fonte: Anexo 10 – Lei 4320/64

c) Aplicação dos Recursos:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2011, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:



**Município de União da Serra
Gabinete do Prefeito
Central de Controle Interno**

Despesa Por Programa	Valor Liquidado
Ensino Fundamental	506.862,84
Ensino Infantil	78.621,68
TOTAL LIQUIDADO MDE→	585.484,52
Perdas do FUNDEB	1.525.151,39
<i>(-) Despesa Liquidada com Rendimento MDE + FUNDEB</i>	<i>1.057,28</i>
TOTAL APLICADO →	2.109.578,63

d) Outras Despesas com Educação:

Além das despesas constantes do quadro acima o Município efetuou despesas na função 12 – Educação, que não se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino conforme a legislação vigente:

Programa de Ensino	Valor Liquidado
Ensino Fundamental	82.317,87
Ensino Médio	19.632,78
Ensino Superior	3.780,00
Educação Infantil	92.797,61
Educação Especial	11.880,00
TOTAL →	210.408,26

e) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas ao MDE	499.728,17
Dedução para o FUNDEB	1.578.592,28
SOMA →	2.078.320,45



**Município de União da Serra
Gabinete do Prefeito
Central de Controle Interno**

Total das despesas liquidadas Vinculadas ao MDE + FUNDEB	585.484,52
(+) Perdas com o FUNDEB	1.525.151,39
(-) Despesa Liquidadas com Rendimento MDE + FUNDEB	1.057,28
SOMA →	2.109.578,63
Percentual Aplicado no MDE	25,38%

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

f) Aplicação Mínima de 60% na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental:

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) verificou-se que, do total dos recursos aplicados na forma do art. 212 da C F, 97,50% refere-se a despesas com o Ensino Fundamental, atendendo o percentual mínimo de 60% previsto.

g) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 7º da Lei Federal 9.424/96, e de acordo com o Parecer nº 22/2003, do Tribunal de Contas do Estado, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do Fundef na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, temos que o Município recebeu recursos do FUNDEB no valor de R\$ 53.453,17 e despendeu no exercício de 2011 na remuneração dos profissionais da educação o valor de R\$ 52.417,04 que representa o percentual de 98,06%, atendendo o dispositivo legal supra citado e demonstrado no quadro abaixo.

1724.01 - Transferências do FUNDEB	53.453,17
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais do Pessoal do Magistério	52.417,04
Percentual Aplicado na Remuneração de Pessoal do Magistério	98,06%



**Município de União da Serra
Gabinete do Prefeito
Central de Controle Interno**

h) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Verificamos que, mensalmente, o Poder Executivo enviou ao Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

Verificamos, também, mediante o exame das atas de reunião, a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do F U N D E B, os quais se reuniram mensalmente para analisar a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 2.078.320,45

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gasto computável como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 2.109.578,63, montante que, confrontado com a receita de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 25,38%, no exercício de 2011.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite **PARECER** pela regularidade da gestão dos recursos vinculados ao M.D.E FUNDEB.

União da Serra, 21 de Março de 2012.

Ebert Eduardo Sabadini
Agente de Controle Interno